



Termo 388/2018 Aditivo de prorrogação ao termo 324/2014 de contrato, prorrogado pelos termos 274/2015, 461/2016 e 437/2017, e aditado pelo termo 116/2017, celebrado entre o **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL-HSPM** e a empresa **DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA** para contratação de empresa especializada para execução de serviços de “**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM APARELHOS DE ANESTESIA DA MARCA DRAGER, MODELO FABIUS PLUS**”, conforme processo nº 2014-0.164.258-2 – HSPM, migrado para o Processo SEI 6210.2017/0003070-0.

Aos 11 dias do mês de setembro do ano de 2018, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado por seu Superintendente, **DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO**, RG 5.240.451 SSP/SP, CPF 920.063.028-68, compareceu **CARLA TÂNIA DO REIS**, CPF: 168.177.478-05, RG: 25.023.387-3 SSP/SP, e **ROGÉRIO VALENTE BELHOT**, CPF: 317.661.488-83, RG: 33.870.247-7 SSP/SP. Procuradores da empresa **DRAGER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ 02.535.707/0001-28, com sede na Alameda Pucurui, 51, Centro Industrial Tamboré, telefone 4689-4900, fax 4191-3653, CEP 06460-100, Barueri - SP, adiante designado **Contratada**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 2014-0.164.258-2 – HSPM, Processo SEI 6210.2017/0003070-0, firmar o presente Termo 388/2018 Aditivo de prorrogação ao termo 324/2014 de contrato, prorrogado pelos termos 274/2015, 461/2016 e 437/2017, e aditado pelo termo 116/2017, para contratação de empresa especializada para execução de serviços de “**Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Anestesia da Marca Drager, Modelo Fabius Plus**”, conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I

Em substituição ao índice estabelecido na Cláusula I do Termo 116/2017 Aditivo do Termo 324/2014 de Contrato, fica ajustado que, para as futuras prorrogações que porventura ocorrerem, serão aplicadas em substituição ao índice previsto no artigo 7º do Decreto nº 57.580, de 19 de janeiro de 2017, a adoção do Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, em todos os editais de licitação, contratos e instrumentos jurídicos congêneres vigentes e a serem firmados pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta de acordo com a **PORTARIA SF Nº 389, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017**.

CLÁUSULA II

Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir de 11 de setembro de 2018, nos termos do item 1 de sua cláusula terceira do Termo 324/2014 de Contrato.



CLÁUSULA III

O preço total do presente termo é de R\$ 10.203,60 (dez mil, duzentos e três reais e sessenta centavos), onerando a dotação 02.10.10.302.3003.2.507.3.3.90.39.00.00.17.01, conforme Nota de Empenho nº 2.146/2018, no valor de R\$ 3.117,77 (três mil, cento e dezessete reais e setenta e sete centavos), até 31 de dezembro deste ano e a dotação orçamentária própria do exercício seguinte.

CLÁUSULA IV

4.1 Ficam mantidas as demais disposições contratuais não alteradas pelo presente termo.

4.2 Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

3.3 - Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.



- DR. ANTONIO CÉLIO CAMARGO MORENO -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente



SRA. CARLA TÂNIA DO REIS
Dräger Indústria e Comércio Ltda.
Procuradora




SR. ROGÉRIO VALENTE BELHOT
Dräger Indústria e Comércio Ltda.
Procurador

Testemunhas:



Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80



Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12